

FUNDAÇÃO UnirG
UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG
CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE TV E RÁDIO

GURUPI-TO
MARÇO – 2020

**FUNDAÇÃO UnirG
UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG
CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO**

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE TV E RÁDIO

**GURUPI-TO
MARÇO – 2020**

**FUNDAÇÃO UnirG
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG
GURUPI-TO**

**Thiago Lopes Benfica
Presidente**

**Sara Falcão
Reitora**

**Américo Ricardo Moreira de Almeida
Vice-reitor**

**Eduardo Fernandes de Miranda
Pró-reitor de Graduação e Extensão**

**Rise Rank
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação**

CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

Campus Universitário II
Rua Deputado José de Assis Qd. 278, Lts. 01-10 – Centro
Gurupi-TO – CEP 77402-050
Tel: (63) 3612-7560 - Site: www.unirg.edu.br

**Alessandra Gomes Duarte Lima
Coordenadora de Curso**

Dados para catalogação

CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE
TV E RÁDIO**

10 páginas – Março/2020

I Normalização. Redação. Formatação. Apresentação.
LIMA, Alessandra G. Duarte; (NDE).

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	5
2 REGULAMENTO.....	5
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS	6
CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV DOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS.....	7
CAPÍTULO V DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	8
CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	8
CAPÍTULO VII DOS CASOS OMISSOS	9
 ANEXO A – ATA CONSELHO DE CURSO Nº003/2020 – APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS	 10

1 APRESENTAÇÃO

Os laboratórios do Curso de Graduação em Jornalismo (Estúdio de TV e Rádio) são espaços físicos que se configuram como setores pedagógicos indispensáveis, visando atender aos alunos nas disciplinas práticas, em especial àquelas ligadas ao telejornalismo, produção radiofônica e audiovisual, além da criação e construção de produtos/projetos experimentais.

Além de dar suporte ao Curso, os laboratórios também têm a finalidade de atender ao público interno da Instituição, podendo, ainda, colaborar com produtos de alcance social/comunitário, observadas suas destinações e especificidades.

Nestes ambientes são desenvolvidas atividades práticas conectadas com a teoria, a pesquisa e a extensão.

2 REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Este Regulamento rege as atividades desenvolvidas no Estúdio de TV e Estúdio de Rádio do Curso de Jornalismo da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º - O Estúdio de TV compreende:

- 1 (um) estúdio de gravação, com fundo *croma key*;
- 2 (duas) salas para edição não linear;
- 1 (um) camarim;
- 1 (um) almoxarifado.

Art. 3º - O Estúdio de Rádio compreende:

- 1 (um) estúdio de edição;
- 1 (um) estúdio de gravação.

Art. 4º Estes laboratórios são subordinados e funcionam sob a responsabilidade da Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio.

Art. 5º Os Estúdios de TV e Rádio, com objetivos didático-pedagógicos, visam atender às disciplinas do Curso que produzam programas televisivos ou radiofônicos ou peças publicitárias para TV e Rádio, podendo também prestar serviços à comunidade, respeitadas as regras especificadas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os Estúdios somente poderão ser utilizados para outros fins mediante autorização por escrito da Coordenação, desde que não haja prejuízo às atividades descritas no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art. 6º Os usuários dos Estúdios de TV e Rádio são os discentes e docentes do Curso de Jornalismo, dos demais cursos e outros departamentos da IES, na seguinte ordem de prioridade:

- Disciplinas práticas de telejornalismo, radiojornalismo e produção audiovisual;
- Demais disciplinas do Curso, sob requerimento do professor e de acordo com as possibilidades dos laboratórios;
- Reitoria, presidência, Ascom e coordenações, mediante prévia solicitação;

Parágrafo 1º Somente podem ser atendidos usuários de outras disciplinas mediante solicitação escrita dos respectivos professores, previamente aprovada pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º Os horários de utilização dos Estúdios são estabelecidos no início do período letivo.

§ 1º As disciplinas de TV e Rádio têm prioridade na elaboração do horário geral de utilização dos Estúdios, sendo que os alunos e professores das mesmas podem utilizá-los nos horários das aulas e em outros horários previamente agendados.

§ 2º As demais disciplinas do Curso devem solicitar os horários disponíveis por meio de requerimento dirigido à Coordenação, na semana inicial do semestre letivo.

§ 3º Os horários de utilização das disciplinas constantes no § 2º, obedecida a ordem de chegada dos pedidos, também devem fazer parte do horário geral dos Estúdios de TV e Rádio.

§ 4º A Coordenação poderá realocar os horários das disciplinas constantes no § 2º, se os mesmos não tiverem sido utilizados por três semanas consecutivas, contadas a partir da primeira semana do semestre letivo.

Art. 7º Os horários devem ser agendados com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

§1º É tolerado um atraso de apenas 15 (quinze) minutos após o horário marcado, sendo que, depois desse prazo, o aluno perde o direito de uso do Estúdio, devendo remarcar de acordo com a disponibilidade da agenda, exceto nos horários destinados às disciplinas normalmente cursadas.

§2º Em caso de problemas técnicos com as ilhas de edição, a prioridade para finalização dos trabalhos será dada de acordo com ordem estabelecida no Art.6º.

CAPÍTULO IV DOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS

Art.8º. São atribuições dos técnicos e funcionários dos Estúdios de TV e Rádio:

- Cumprir seus horários de acordo com a escala definida;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos dos Estúdios;
- Controlar as agendas de horários;
- Informar a Coordenação sobre equipamentos que apresentem defeitos;
- Solicitar a revisão ou conserto dos equipamentos, quando for necessário;
- Controlar a utilização do material de consumo dos Estúdios;
- Zelar pela manutenção da limpeza e organização dos espaços.

CAPÍTULO V DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O atendimento aos usuários será realizado de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

Estúdio de TV:

- Período matutino, das 7:15 às 12 horas;
- Período vespertino, das 14 às 18 horas;
- Período noturno, das 18 às 22 horas.

Estúdio de Rádio:

- Período matutino, das 8 às 12 horas;
- Período vespertino, das 13 às 17 horas;
- Período noturno, das 18 às 22 horas.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 10 A utilização dos equipamentos dos Estúdios de TV e Rádio somente pode ser feita com o acompanhamento do técnico responsável.

§ 1º Seus equipamentos somente poderão ser utilizados para atividades letivas e, quando for o caso, em atividades relacionadas no art. 5º.

Parágrafo único. Na hipótese de ser comprovado que os equipamentos foram utilizados indevidamente para atividades pessoais ou para terceiros sem a devida autorização, o técnico responsável/ professor/acadêmico poderá ser responsabilizado de acordo com o estabelecido no Regimento Geral Acadêmico da IES.

Art. 11. Somente podem ser retirados do Estúdio de TV e Rádio os equipamentos utilizados em atividades externas, mediante acompanhamento do técnico responsável.

§ 1º A retirada dos equipamentos somente será permitida mediante a apresentação de solicitação assinada pelo aluno, professor da disciplina e autorizado pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os equipamentos devem ser conferidos e testados antes da retirada e após a devolução;

§ 3º O material de consumo a ser utilizado para cópia de vídeos/spots/produtos deve ser adquirido pelos acadêmicos, não sendo custeado pela UnirG.

§ 4º O transporte para equipe de filmagem e produção é de responsabilidade dos alunos ou solicitante do serviço e não poderá ser feito por motocicleta.

Parágrafo único. Se houver uma procura maior que o número de equipamentos disponíveis, deve ser feita lista de espera, obedecendo-se à prioridade definida no Capítulo IV deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DOS CASOS OMISSOS

Art.13 Os casos omissos não constantes no presente Regulamento devem ser resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso/Coordenação de Estágio e, em segunda instância, pelo Conselho do Curso de Jornalismo.

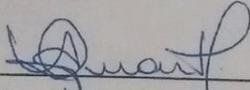
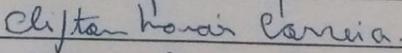
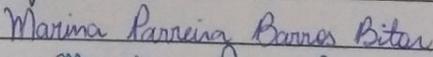
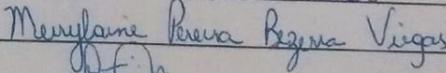
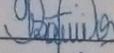
Art 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Curso de Jornalismo, conforme Ata nº003, de 12/03/2020.

Gurupi-TO, março de 2020.

ANEXO A – ATA CONSELHO DE CURSO Nº003/2020 – APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS

1 ATA Nº 03/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
2 JORNALISMO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2020.
3 Às 14h (quatorze) horas, do dia 12 (doze) de março de 2020 (dois mil e vinte), na coordenação do
4 curso, no Campus II da IES, reuniram-se, mediante convocação ordinária expedida pela Coordenadora
5 do Curso, professora Alessandra Gomes Duarte Lima, estando presentes os seguintes membros: 1)
6 Alessandra G. Duarte Lima; 2) Clifton Moraes Correia; 3) Marina Parreira Barros Bitar; 4)
7 Meirylyne Pereira Bezerra Viegas; 5) a servidora Leyliny Luiz de Souza Santos e a acadêmica
8 Ana Carolyn de Oliveira Nauberger, representante discente. A reunião teve como pauta: 1)
9 APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS: CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA, CÂMARA DE PROJETOS
10 E CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TV; 4)
11 ATUALIZAÇÃO DOS REGIMENTOS: CONSELHO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE
12 ESTRUTURANTE (NDE), ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, TRABALHO DE
13 CONCLUSÃO DE CURSO E NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES. A
14 coordenadora do Curso, prof^a Alessandra Gomes Duarte Lima, dá as boas-vindas a todos e reitera que
15 todos estes regulamentos foram enviados previamente por email para apreciação. A professora
16 esclarece ainda que os regulamentos das Câmaras e do Laboratório de Rádio e TV estão sendo
17 aprovados pela primeira vez, enquanto os demais estão passando apenas por atualizações, tais como
18 nomes de gestores, datas, etc. Quanto ao Regulamento dos Laboratórios de Rádio e TV, ressaltou que
19 os servidores técnicos de áudio e vídeo também foram consultados, fazendo suas observações e
20 concordando com o texto. Sendo feitas breves considerações pontuais, restaram aprovados todos os
21 regulamentos por todos os membros. Nada mais havendo a tratar, eu, assistente administrativa Leyliny
22 Luiz de Sousa Santos, lavrei a presente ata, a qual dato e assino juntamente com os demais
23 presentes. Gurupi-TO, 12 de março de 2020.

Assinatura dos membros:

1. Alessandra Gomes Duarte Lima 
2. Clifton Moraes Correia 
3. Marina Parreira Barros Bitar 
4. Meirylyne Pereira Bezerra Viegas 
5. Leyliny Luiz de Souza Santos 
6. Ana Carolyn de Oliveira Nauberger 